

A prefeita do município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, Estadual e em conformidade ao estabelecido pela legislação de regência.

Considerando as políticas públicas implementadas pela municipalidade em atendimento as recomendações emanadas pela UNICEF;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a SEMANA DO BEBÊ de Vila Flor/RN, a ser realizada na segunda semana de Julho do corrente ano.

**Art. 2º.** A programação e demais ações inerentes ao evento será de responsabilidade das secretarias municipais de Ação Social; Saúde; Educação e do Departamento de Esportes, conjuntamente, podendo inclusive, ser firmado parceria com os organismos públicos do Estado ou da União, como também, com entidades privadas.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
DÊ-SE CIÊNCIA;

Gabinete da Prefeita do Município de Vila Flor/RN, em 29 de Junho de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:82F01C08**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020. N. 011.2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 27/05/2020**, processo administrativo n.º 21050001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no serviço de Remanufaturamento de Cartuchos para impressora do tipo Tonners, no atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4366 - L. A. QUEIROZ EIRELI (34.791.063/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49 - REMANUFATURAMENTO (RECARGA) DE TONNER COM MANUTENÇÃO E PEÇAS GARANTIA DO SERVIÇO DE NO MÍNIMO 7 DIAS APÓS A ENTREGA.	UN	GRAN NORTE	575	13,00	7.475,00
<b>Total (R\$):</b>						7.475,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI;

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de junho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

**LUIZ SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

L. A. Queiroz EIRELI - ME

CNPJ: 34.791.063/0001-25;.

Rep. Legal:

**LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ,**

CPF: 913.646.202-00

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**431702D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:** Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Beneficiário	Locador	Endereço	Vigência	Valor mensal	Valor global
Gilvanda Barbosa da Silva	Francisco Lunga Filho	Rua José Inácio Ferreira, 02 Arez/RN.	04/05/2020 31/12/2020	R\$: 300,00 (Trezentos reais)	R\$: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
Lucia da Silva	Luzia Cristina de S. Pessoa	Rua João Pegado, S/N, Arez/RN	01/06/2020 31/12/2020	R\$: 300,00 (Trezentos reais)	R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
Valdete dos Prazeres	Nathálya Fernandes L. Sena	Rua Miguel Camilo de Jesus, S/N, Arez/RN.	04/05/2020 31/12/2020	R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$: 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).
Jonas Antônio Alves	Antônio Carlos Castro Pessoa	Rua Capitão Teixeira, S/N, Arez/RN.	04/05/2020 31/12/2020	R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$: 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)
Luceline de Lima	Fátima Laise Carvalho de Lima	Rua Manoel Gomes da Rocha, 16, Arez/RN	04/05/2020 31/12/2020	R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$: 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 29 de junho de 2020.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017- GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E4A2202B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**PMBA - RREO 2º BIMESTRE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	80.187.400,00	80.187.400,00	11.357.025,44	14,16	23.244.791,49	28,99	56.942.608,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.575.000,00	2.575.000,00	651.015,91	25,28	1.174.197,39	45,60	1.400.802,61
Impostos	2.210.000,00	2.210.000,00	651.015,91	29,46	1.174.197,39	53,13	1.035.802,61
Taxas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Contribuição de Melhoria	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Receita Patrimonial	185.000,00	185.000,00	4.452,32	2,41	10.354,84	5,60	174.645,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	4.452,32	2,70	10.354,84	6,28	154.645,16
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	77.390.400,00	77.390.400,00	10.700.902,21	13,83	22.057.428,90	28,50	55.332.971,10
Transferências da União e de suas Entidades	37.200.000,00	37.200.000,00	5.357.508,33	14,40	10.268.566,86	27,60	26.931.433,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	21.170.400,00	21.170.400,00	2.864.704,10	13,53	6.035.403,55	28,51	15.134.996,45
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	2.478.689,78	13,05	5.753.458,49	30,28	13.246.541,51
Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	655,00	2,98	2.810,36	12,77	19.189,64